

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**  
**INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL – PRÓ-AMAZÔNIA 2025**  
**2ª RERRATIFICAÇÃO**

**ANEXO V – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DESPESAS RELATIVAS A BOLSAS**

**1. ORIENTAÇÕES DE ÂMBITO GERAL**

- 1.1. As bolsas de pesquisa previstas no projeto serão operacionalizadas pela proponente/convenente, que terá como obrigação responsabilizar-se pela gestão das bolsas (seleção pagamentos, dentre outros).
- 1.2. As bolsas solicitadas devem apresentar vinculação a metas e atividades propostas no projeto.
- 1.3. As contratações de bolsistas realizadas **pela Convenente** em desacordo com as regras impostas no edital e no Convênio serão consideradas irregulares e poderão ser glosadas, com a devolução dos recursos devidos conforme as regras previstas.
- 1.4. Para a gestão das bolsas aplicam-se as regras estabelecidas na Portaria 2262/2025 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, do CNPq, conforme abaixo, que deverão ser observadas **pela Convenente** para contratação dos bolsistas que atuarão no projeto:
  - 1.4.1. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.
  - 1.4.2. O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação.
  - 1.4.3. Compete ao bolsista executar as atividades programadas em seu plano de trabalho e apresentar ao coordenador relatórios de atividades, parciais ou final, conforme o caso.
  - 1.4.4. É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas: apoio administrativo; prestação de serviço e outras atividades similares.
  - 1.4.5. Compete ao coordenador do projeto acompanhar e avaliar os bolsistas, e apresentar a avaliação do desempenho dos bolsistas junto aos relatórios parciais e/ou final do projeto, inclusive dos bolsistas substituídos, se for o caso.

1.4.6. A implementação e pagamento das bolsas por parte da **Convenente** estará condicionada à:

1.4.6.1. Apresentação de declarações individuais, firmadas pelos bolsistas, atestando que o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a que estão vinculados como celetista ou servidor público, e que não recebem e nem receberão outras bolsas públicas de longa duração, durante a vigência do convênio (**Anexo A - disponibilizado ao final deste documento**);

1.4.6.2. Apresentação de autorizações para participar do projeto, firmadas pelos representantes legais das instituições às quais os bolsistas estiverem vinculados como celetistas ou servidores públicos, caso aplicável.

1.4.7. As declarações citadas nos itens 1.4.6.1 e 1.5.2 deverão ser obrigatoriamente apresentadas pelos bolsistas à convenente, a qual prestará contas à Finep quanto à gestão das bolsas quando da apresentação dos formulários de resultados parciais e/ou final da execução do projeto.

1.5. Os Coordenadores do projeto e do subprojeto poderão receber bolsa pelo projeto, desde que atendidos os seguintes requisitos, além dos descritos no item 1.4:

1.5.1. Participe efetivamente do desenvolvimento de atividades técnicas do projeto;

1.5.2. Apresente declaração individual se comprometendo a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado (**Anexo B - disponibilizado ao final deste documento**);

1.5.3. Respeite a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para os Coordenadores do projeto, de forma que não exceda o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.

1.5.4. A quantidade de mensalidades previstas no item 1.5.3 poderá ser ampliada, a critério da Finep, não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.

1.5.5. Caso o coordenador do projeto seja candidato a pesquisador bolsista, a autorização mencionada no item 1.4.6.2 deverá ser assinada pelo representante máximo da ICT.

1.6. Como referência para a seleção de bolsistas, deverão ser adotados **pela Convenente** os requisitos mínimos e os valores das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nas seguintes modalidades:

Modalidade	Finalidade	Categoria/Nível	Valor Mensal R\$ (até 40h/semana)
<b>Apoio Técnico em Extensão no País – ATP</b>	Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de técnico no apoio à execução de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins.	<b>ATP-A</b> - possuir nível superior.	770,00
		<b>ATP-B</b> - possuir nível médio.	560,00
<b>Especialista Visitante – EV</b>	Complementar a competência da equipe de execução do projeto, por meio da participação temporária de profissional qualificado.	<b>EV-1</b> - possuir nível superior com, no mínimo, 8 (oito) anos de efetiva experiência em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.	6.500,00
		<b>EV-2</b> - possuir nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais; e	4.550,00
		<b>EV-3</b> - possuir nível médio com, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva experiência em projetos de P&D, extensão inovadora ou na implantação de processos de produção e atividades gerenciais.	3.250,00
<b>Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - SET</b>	Estimular a fixação e capacitação no País de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais.	<b>SET-A</b> - possuir o título de doutor há no mínimo 5 (cinco) anos.	7.800,00
		<b>SET-B</b> - possuir o título de doutor há no mínimo 2 (dois) anos.	6.500,00
		<b>SET-C</b> - possuir o título de doutor.	5.850,00
		<b>SET-D</b> - possuir o título de mestre há no mínimo 5 (cinco) anos.	5.200,00
		<b>SET-E</b> - possuir o título de mestre há no mínimo 2 (dois) anos.	4.550,00
		<b>SET-F</b> - possuir o título de mestre.	3.900,00
		<b>SET-G</b> - possuir nível superior completo.	3.250,00
		<b>SET-H</b> - possuir nível médio com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	1.950,00
		<b>SET-I</b> - ser estudante de nível superior.	1.040,00
<b>Bolsa Especialista Visitante - BEV</b>	Possibilitar a participação de consultores ou instrutores especializados, brasileiros ou estrangeiros, como forma de complementação da competência das equipes (curta duração).	-	Diárias e passagens

Tabela com Tipos e Valores Básicos para Pagamento de Bolsas (Referências: Portaria CNPq 1369/2023 e Portaria 2262/2025).

## 2. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS:

Para enquadramento das Bolsas concedidas, a **Convenente deverá observar** os seguintes parâmetros:

### 2.1.1. Apoio Técnico em Extensão no País - ATP

- 2.1.1.1. Requisitos do bolsista: ter, no mínimo, o ensino médio completo; ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao projeto; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- 2.1.1.2. O bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, realizar pós-graduação, desde que com a anuência formal do coordenador do projeto, de seu orientador e do coordenador do seu curso, desde que não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
- 2.1.1.3. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

### 2.1.2. Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - SET

- 2.1.2.1. Requisitos do bolsista: ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.
- 2.1.2.2. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
- 2.1.2.3. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.
- 2.1.2.4. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou estatutário, deverá ter a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação.
- 2.1.2.5. Independente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.
- 2.1.2.6. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário.

### 2.1.3. Especialista Visitante – EV

- 2.1.3.1. Requisitos do bolsista: não estar vinculado às instituições participantes do projeto; dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

- 2.1.3.2. Candidato residente no País e com vínculo celetista ou estatutário deverá ter liberação formal de sua instituição.
- 2.1.3.3. Benefícios: mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas, com duração limitada pela vigência do projeto ao qual a bolsa estiver vinculada e o seu limite orçamentário; e auxílio deslocamento, de acordo com a Tabela de Valores de Auxílio-Deslocamento para Bolsas no País (CNPq), desde que não domiciliado na mesma região metropolitana.

#### **2.1.4. Especialista Visitante – BEV**

- 2.1.4.1. Requisitos do bolsista: não estar vinculado à instituição de execução do projeto; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no Plano de Trabalho.
- 2.1.4.2. A bolsa BEV tem duração de até 90 (noventa) dias, restringida pela vigência e pelo limite orçamentário do projeto ao qual ela estiver vinculada.
- 2.1.4.3. Benefícios: diárias no País, conforme estabelecido na Tabela de Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (CNPq); e passagens aérea ou terrestre, desde que não domiciliado na mesma região metropolitana da instituição de execução do projeto.

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**

**INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2025 – PRÓ-AMAZÔNIA**

**ANEXO A – DECLARAÇÃO\***

Eu, [NOME DO BOLSISTA], residente e domiciliado em [ENDEREÇO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à [NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE], no âmbito do projeto referência nº XXXX/XX, em atendimento ao disposto no item 3, “a” da Cláusula Terceira do Convênio nº xxxxxxxx, com fundamento na Portaria 2262/2025 do CNPq, que:

- i) o número de horas a ser dedicado ao projeto é compatível com a carga horária na instituição a qual estou vinculado;
- ii) não recebo e nem receberei bolsas de longa duração de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, cumuladas com outras bolsas públicas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira pública, embora possa receber suplementação, durante a vigência do convênio;
- iii) a [Nome da instituição], a qual estou vinculado como celetista ou servidor público, em regime de dedicação [especificar: exclusiva ou outro] autorizou minha participação no projeto, conforme documento em anexo.

[anexar a esta declaração autorização de participação assinada pelo representante legal da instituição].

[No caso de bolsistas da graduação, a autorização do item iii é desnecessária].

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

---

Bolsista

**\*OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à convenente, a qual prestará contas à Finep quanto à gestão das bolsas quando da apresentação dos formulários de resultados parciais ou final da execução do projeto.**

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT  
INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2025 – PRÓ-AMAZÔNIA**

**ANEXO B – DECLARAÇÃO\***

Eu, [NOME DO COORDENADOR DO PROJETO OU DO SUBPROJETO], residente e domiciliado em [ENDEREÇO com CEP], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], declaro à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, no âmbito do projeto referência nº XXXX/XX, que:

- i) Participarei efetivamente do desenvolvimento das atividades técnicas do projeto "[TÍTULO DO PROJETO]";
- ii) Comprometo-me a participar de avaliações realizadas pela Finep, caso convocado, sob pena de cancelamento imediato da bolsa;
- iii) Estou ciente de que a quantidade de mensalidades referentes à bolsa para o Coordenador do [projeto/subprojeto] não poderá exceder o prazo originalmente previsto para o projeto, mesmo que haja troca na coordenação.
- iv) Estou ciente de que eventual ampliação na quantidade de mensalidades estará sujeita a avaliação prévia por parte da Finep e não podendo exceder o dobro do prazo originalmente previsto para o projeto, limitado a 60 mensalidades.
- v) Estou ciente de que mensalidades adicionais ao indicado no item *iii* desta declaração

Declaro, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL E DATA]

---

Coordenador do [Projeto/Subprojeto]

**\*OBS: Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada pelos bolsistas à convenente, a qual prestará contas à Finep quanto à gestão das bolsas quando da apresentação dos formulários de resultados parciais ou final da execução do projeto.**